



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

N° 174/2015 – PMMC/CI

A Sra. Célia Maria de Andrade Henn, brasileira, viúva, inscrita na OAB/PA n° 7396, responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal 131/2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que após análise referente à Carta Contrato n° 011/2013-SEMGA, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria em tecnologia de informações fornecendo soluções em softwares administrativos para áreas tributária, financeira, patrimonial e pessoal, em atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMGA, assim discriminados:

CARTA CONTRATO	N°011-2013-SEMGA
OBJETO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES EM SOFTWARE FORNECENDO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA ÁREAS TIBUTÁRIA, FINANCEIRA E DE PESSOAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA SEMGA
CONTRATADA	LUCIO E S BEMERGUY
VALOR	R\$68.200,00
VIGENCIA	07/02/2013 A 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0101- SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA 04.122.0002 2006- MAN ATIV DA SEMGA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
DATA ASSINATURA	15/09/2014

com base nas regras previstas pela Lei n° 8.666/93 em especial ao art. 55 e demais instrumentos legais correlatos, declara, que o mesmo encontra-se revestido de formalidades legais e que não emite nenhum julgamento inerente à Nota de Empenho do mesmo.

Declara, por fim, que a nomeação do responsável pelo controle interno somente ocorreu em 03 de novembro de 2015, período esse posterior à data da contratação no ano de 2013, sendo submetido a apreciação do controle interno em razão de termos aditivo editado no exercício de 2014 e exercícios seguintes. Informo estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Desta forma,, esse órgão manifesta-se favorável à sua aprovação, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará

Mojuí dos Campos (PA), 08 de novembro de 2015

Célia Maria de Andrade Henn
Controle Interno do Município
Decreto n° 131/2015